



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**NÚMERO DO PROCESSO: 30.94.2018**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar para o ano de 2019.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 6º DO DECRETO 6.204/2007 e INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2018**

O Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do 16 de janeiro de 2019**, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi, sita na rua Bento Gonçalves n.º 363, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes de nº 01 e nº 02, referentes a esta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Cacequi, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

**1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar para o ano de 2019, conforme itens descritos no **ANEXO I**.

**2. DO CADASTRO**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **11 de janeiro de 2019**, no horário das 9:00hs as 15:00hs os seguintes documentos descritos no item 2.1:

**2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;

a.1) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

### Estado do Rio Grande do Sul

---

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- b)** comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- c)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- g)** prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- h)** prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- i)** prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** apresentação da Alvará Sanitária Estadual ou Municipal;

#### **2.3. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**2.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**2.5** A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por **Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública**, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

**2.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 5.1 à 5.4 deste edital, deverão apresentar, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**2.7** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 5.1 à 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**2.8** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 2.6 e 2.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nas alíneas “c” a “i”, do item 2.1. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

### **Estado do Rio Grande do Sul**

---

comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.8.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.8.2** O prazo de que trata o item 2.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.8.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3., deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.9** Os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item 2.1, letras “b” a “i”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**2.10** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02(dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2018**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**CNPJ:**

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 16/2018**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**CNPJ:**

**3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 o seguinte:**

**a)** Certificado de Registro de Fornecedor e/ou Cadastral – CRC fornecido pelo Município ou por outro órgão público, conforme disposto nos itens anteriores e autorizados neste edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

### Estado do Rio Grande do Sul

---

b) Declaração emitida pela licitante, sob as penas da Lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

c) Os documentos descritos nos itens **2.2 e 2.3**;

d) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

e) Se for o caso, os documentos descritos nos itens **2.6 e 2.7**

#### **3.2 O envelope n.º 02 deverá conter:**

a) Proposta financeira, redigida em linguagem clara, não manuscrita, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas, sendo a última página datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

- razão social, endereço e número do CNPJ da empresa;
- número do processo licitatório;
- descrição completa do produto ofertado, marca, com referências e demais dados técnicos necessários a sua identificação;
- preço unitário líquido, indicado em moeda corrente nacional, mencionando o preço unitário e total do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.

b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

**Observação 1:** Serão consideradas para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2:** Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

**Observação 3:** As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexequível.

## **4. DO JULGAMENTO**

**4.1** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **menor preço unitário/por item**.

**4.2** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

## **5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.6 e 2.7, deste edital.

**5.1.1** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

### **Estado do Rio Grande do Sul**

---

**5.1.2** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**5.2** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.4** O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4.1, deste edital).

**5.5** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1.** Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

**7.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

### Estado do Rio Grande do Sul

---

#### 8. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

#### 9. DA ENTREGA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

**9.1.** Os produtos adquiridos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação: quinzenalmente, para os itens perecíveis e semi perecíveis e mensalmente, para itens não perecíveis, na Rua Borges de Medeiros – Gare - Centro, no seguinte horário das 8:00h as 12:00h / 13:30h as 17:30h.

**9.2.** Os produtos deverão ser entregues sem custos de transportes.

**9.3.** O prazo de **validades dos produtos** deverá ser de acordo com as descrições do Anexo I.

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).

**10.2.** Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

#### 11. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** advertência, no caso de pequenas irregularidades;

**b)** multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;

- de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

- de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**c)** suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

**d)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### 12. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta do seguinte recurso:

Dotação Orçamentária – **33.90.30.00.00.00**

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**14.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no Ato Convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.

**14.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**14.4.** Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

**14.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**14.6.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinado nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**14.7.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, como **ANEXO I**- Itens descritos e especificados; **ANEXO II**- Planilha orçamentária; **ANEXO III**- Minuta do contrato.

**14.8.** As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes, com poderes inclusive para desistir do prazo recursal.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, das segundas às sextas-feiras, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelo telefone (0XX55) 3254-1025.

Cacequi, 19 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Processo examinado e aprovado pela  
Procuradoria Geral do Município.  
Em \_\_\_/\_\_\_/ 18.

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ANEXO I - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2018.**

**ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	PREÇO MEDIO
1	ARROZ BRANCO TIPO 1 ARROZ - agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 5kg. Apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	Pact 5kg	350	11,98
2	ACHOCOLATADO EM PÓ - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. – embalagem 1 KG, Apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	Pact 1 kg	470	9,12
3	AÇUCAR CRISTAL - açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de 5Kg, Apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	Pact 5kg	350	12,68
4	AÇUCAR MASCAVO- embalagem de 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	600	10,78
5	ALHO 1ª QUALIDADE; De primeira sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas.	kg	40	20,89
6	AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo está úmidas, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó - Apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	Pact kg	180	6,92
7	AVEIA EM FLOCOS tipo flocos finos embalagem de 500gr. Apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	Pact 500g.	80	4,05
8	BANANA PRATA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem ausência de sujidades.	Kg	1.800	3,60
9	BATATA INGLESA branca de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	kg	1.000	2,35
10	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES - Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessamente e fermento lácteo. Embalagem de 1litro. Apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	LTS	2.900	3,23
11	BOLACHA DOCE SABOR LEITE, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	Pact 400gr	900	4,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

12	BOLACHA DOCE SABOR MARIA, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão. Apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	Pact 400gr	900	4,45
13	BOLACHA SALGADA INTEGRAL- deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Pcte 400gr	300	5,25
14	BOLACHA SALGADA tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400G, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão. Apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	Pact 400gr	1.080	4,55
15	CANELA EM PÓ, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	Emb. 30 gr	60	2,57
16	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA magra de 1ª congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Máximo de 3% de aponeurose. Embalagem de 1 kg.	kg	2.150	16,53
17	CARNE BOVINA PALETA magra de 1ª congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Em embalagem de 2kg.	kg	1.450	16,43
18	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades.	Kg	500	2,77
19	CEREAL MATINAL DE MILHO COM AÇUCAR PACT. 500 GR, Cereal para alimentação infantil com vitaminas. Apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	Pact 500gr	470	11,80
20	COXA E SOBRECOXA, sem dorso e congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	Pact 1 kg	1.700	6,80
21	Creme de leite elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g. Apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	Cx 200gr	420	2,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

22	Extrato de Tomate – Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, Isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. Sache 2KG. Apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	Sache 1 kg	620	6,98
23	Farinha de Milho de 1ª qualidade, embalada em saco plástico resistente, contendo 1 kg. No seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.	Pact 1 kg	180	2,57
24	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM 5KG, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente. Apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	Pact 5 kg	230	11,81
25	FEIJÃO PRETO TIPO I, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1kg. Apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	Pact 1 kg	750	4,40
26	FERMENTO BIOLÓGICO(PÃO)– embalagem de 125g. Células de leveduras sacharomyces cereviseae e monoestereato de sorbitana (agente de reidratação), Apresentar validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega.	Pact 125 gr	70	5,27
27	FERMENTO QUÍMICO (BOLO)- embalagem de 200 g. Composto de: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfatomonocálcico, bicarbonato de cálcio e aromatizante. Apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	lata 200gr	180	5,29
28	GELATINA EM PO diversos sabores embalagem com 35G. Apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	cx 35gr	2.250	1,27
29	Leite Condensado embalagem 395 g. Em caixinha tetra pack, valor nutricional completo, data de validade e lote. SIF. Apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	cx 395gr	500	4,11
30	LEITE INTEGRAL UHT embalagem de 1litro- CX, Apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	Cx lt	6.500	2,99
31	LEITE SEM LACTOSE - leite pasteurizado UHT embalados em caixas contendo 01 litro do produto, isento de lactose, Apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	Cx lt	400	3,53
32	LENTILHA TIPO 1, pacote com 500g, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria. Apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega.	Pact 500gr	730	4,10
33	MAÇA FUJI, 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	Kg	1.000	4,12
34	MAMÃO FORMOSA, 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	Kg	900	5,00
35	MARGARINA com sal composta por óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina a, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos, antioxidantes bht e edta, ácido láctico, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial. pacote 500 g. Apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	Pote 500gr	90	5,24
36	MASSA PARAFUSO com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g. Apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	Pact 500gr	1.000	2,89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

37	ÓLEO DE SOJA- refinado, embalagem 900 ml, data da validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	900 ml	1.000	4,17
38	OVOS - de 1ª qualidade são e limpos sem rachaduras em perfeito estado de conservação embalagem com 2,5 dz.	Cuba	700	9,51
39	SAGU SEM SABOR- ingredientes obrigatórios: fécula de mandioca. Embalagem primária plástica: pacote de 500g. Prazo mínimo de validade: 12 meses.	500 gr	80	4,25
40	SAL Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica.1Kg	Kg	240	1,38
41	SALSICHA TIPO VIENA, EMBALAGEM A VÁCUO, pacote 2,5 KG, no Máximo 2% de amido, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no Máximo de 10%, constar a data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.	Pcte Kg	280	8,62
42	SARDINHA EM OLEO COMESTÍVEL, ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré – cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 250g. Apresentar validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega, registro no ministério da agricultura.	lata 250 gr	1.000	7,12
43	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA EMBALAGEM 1 LITRO. Embalagem original devidamente identificada com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	Emb. Lt	2.500	12,23
44	VINAGRE DE MAÇÃ frasco 750ml, de acordo com a NTA 02 E 72 E resolução de n 26 de 17/06/2013 FNDE. Apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega.	Emb 750 ml	80	3,93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ANEXO II - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º16/2018.**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CACEQUI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO MATIAS FONSECA, oravante denominado CONTRATANTE, e ....(empresa), estabelecimento comercial sito na rua....., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º..., representado neste ato por seu.....(responsável), senhor....., (qualificação)..... inscrito no CPF/MF sob o n.º....., doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n.º.....2018 – Tomada de Preço n.º\_\_\_/2018, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA GARANTIA**

O CONTRATADO se obriga a entregar os produtos adquiridos pelo CONTRATANTE, na Secretaria Municipal de Educação – perímetro urbano, sem custos de transportes;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$.....(...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, após o recebimento da mercadoria e mediante apresentação da Nota Fiscal.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

O CONTRATADO não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas pelo seguinte recurso:

Dotação Orçamentária - \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

### **Estado do Rio Grande do Sul**

---

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar este contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 1, VI.
3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### 1) Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### 2) Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar os medicamentos de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O CONTRATADO, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
  - b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
    - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
    - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
    - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
    - de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.
- A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar
- de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
  - d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Secretário Municipal de Educação caberá a fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF n.º Nome/CPF n.º